



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº SPO.082, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROPOSTAS DE PROJETOS EXPERIMENTAIS DE**  
**INOVAÇÃO PARA HOSPEDAGEM NA UNIDADE DO PROGRAMA HOTEL DE**  
**PROJETOS DO *CAMPUS* SÃO PAULO - IFSP**

O Diretor Geral do *Campus* São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), CNPJ 10.882.594/0017-22, situado à Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé, São Paulo - SP, CEP 01109-010, por intermédio da Comissão de Gestão da Unidade do Programa Hotel de Projetos – CGHP (Portarias nº 2.214, de 18 de maio de 2016 e nº 1.940, de 24 de maio de 2017, conforme Resolução nº 925, de 06 de agosto de 2013), torna público por meio deste Edital, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo de propostas de Projetos Experimentais de Inovação (PEIs) para hospedagem na Unidade do Programa Hotel de Projetos do *Campus* São Paulo (UHP-SPO) do IFSP. Para fins deste Edital, define-se:

- I. **Unidade do Programa Hotel de Projetos (UHP):** é uma pré-incubadora, com infraestrutura física (escritório, bibliotecas, laboratórios e oficinas) e de serviços (assessoria e consultoria de pesquisadores) oferecidos pelo IFSP, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de Projetos Experimentais de Inovação (PEIs), levando em consideração a viabilidade técnica e mercadológica de produtos, processos e serviços, bem como a capacidade física de hospedagem dos projetos;
- II. **Comissão de Gestão da Unidade do Programa Hotel de Projetos (CGHP):** tem a responsabilidade de gerenciar, assessorar e estabelecer regras para utilização dos espaços disponibilizados conforme regimento interno. A CGHP é nomeada por meio de portaria emitida pela Reitoria do IFSP, conforme Resolução nº 925, de 06 de agosto de 2013;
- III. **Gestor da UHP:** é presidente da CGHP;
- IV. **Projeto Experimental de Inovação (PEI):** projetos que promovem inovações de base tecnológica em produtos, processos e serviços ou que levem à inovações organizacionais ou sociais, focando preferencialmente nas áreas tecnológicas e sociais de atuação do IFSP;
- V. **Hóspede:** proponente ou coordenador do PEI, hospedado no Hotel de Projetos, bem como sua equipe;
- VI. **Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Hospedagem:** instrumento jurídico que possibilita à equipe do projeto hospedado o uso dos bens e apoios do UHP;
- VII. **Sala:** ambiente físico específico para desenvolvimento do projeto hospedado;
- VIII. **Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do *Campus* São Paulo (DPE-SPO):** integra a CGHP.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo da Ficha de Inscrição
- Anexo II – Modelo da Proposta do Projeto Experimental de Inovação (PEI)
- Anexo III – Declaração de Disponibilidade Horária
- Anexo IV – Declaração de Mentoria
- Anexo V – Declaração de Autorização de Participação de Menor
- Anexo VI – Formulário de Interposição de Recurso
- Anexo VII – Protocolo de Inscrição

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente processo tem como objeto a seleção de propostas de Projetos Experimentais de Inovação (PEIs) para hospedagem na UHP do *Campus* São Paulo (UHP-SPO) do IFSP.

1.2 A UHP-SPO, conforme capacidade instalada e, tendo em vista a graduação dos PEI, atualmente hospedados, disponibilizará vagas para hospedar projetos de base tecnológica em fase inicial de desenvolvimento, com proposta aprovada neste processo seletivo e parecer favorável da Diretoria do Núcleo de Inovação Tecnológica (DNIT) do IFSP durante o ano de 2019.

1.3 As propostas aprovadas neste processo seletivo, serão classificadas de acordo com a pontuação final obtida e, terão o seu ingresso na UHP condicionado a abertura de vagas para hospedagem ao longo do ano de 2019.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. São objetivos gerais da Unidade do Programa Hotel de Projetos do *Campus* São Paulo - IFSP (UHP-SPO):

I. Fomentar, na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), o espírito empreendedor, por meio do desenvolvimento de empresas de base tecnológica;

II. Promover, apoiar e, conforme disponibilidade, subsidiar projetos com inovação tecnológica a partir do desenvolvimento de novos produtos/processos/serviços, que atendam e/ou induzam demandas do mercado, nas áreas de competências do IFSP *Campus* São Paulo;

III. Ampliar o vínculo entre o *Campus* São Paulo - IFSP e o setor produtivo, a partir da formação de nova geração de empreendedores, mais vinculada à academia;

IV. Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), incentivando investimentos em atividades geradoras de riqueza e trabalho;

V. Reduzir os riscos envolvidos nos processos de geração de novos empreendimentos de base tecnológica;

VI. Estimular a transformação de ideias e tecnologias em produtos e processos inovadores e a criação de empresas de base tecnológica na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP);

VII. Preparar projetos de negócios para futuro ingresso no mercado, através de assessorias de gestão aos projetos PEI aprovados no processo seletivo;

VIII. Ampliar as possibilidades de sucesso comercial das empresas nascentes de base tecnológica criadas a partir dos projetos de negócios pré-incubados;

IX. Dar assessoria e apoio às ideias empreendedoras que surgem entre os estudantes, professores e técnicos do IFSP e outras instituições de ensino, ajudando-os a amadurecer seus projetos de novos negócios;

X. Aumentar a empregabilidade dos alunos, mostrando outras possibilidades profissionais e proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras.

## **3. DO PROJETO EXPERIMENTAL DE INOVAÇÃO**

3.1. O Projeto Experimental de Inovação (PEI) será proposto por:

I. Aluno, entendido como discente regularmente matriculado em cursos Técnicos e Superiores oferecidos pelo IFSP;

II. Egresso, entendido como o ex-aluno formado há, no máximo, dois anos nos cursos Técnicos e Superiores oferecidos pelo IFSP;

III. Servidor do IFSP, respeitadas as determinações das Leis nº 8.112/90 e nº 10.973/2004;

IV. Servidor, empregado ou aluno de outra instituição de Técnicos e Superiores mediante prévia aprovação da candidatura pela DNIT.

3.2. Cada equipe deverá conter, no mínimo:

I. 2 (duas) pessoas, não necessariamente do mesmo curso;

II. Pelo menos, um membro da equipe deverá comprovar dispor de, no mínimo, 20 horas semanais, para o desenvolvimento do projeto.

3.3. Caso algum integrante da equipe seja menor de 18 anos de idade, o responsável legal deverá preencher o formulário de autorização de participante constante no Anexo V.

3.4. A equipe deverá eleger um de seus integrantes para ser o Coordenador do Projeto.

3.5. Opcionalmente, cada equipe poderá indicar até dois professores do IFSP como orientador e co-orientador, que deverão ser indicados na ficha de inscrição. O aceite de professores orientador e co-orientador é recomendável, mas não obrigatório. Se houver anuência de professores orientador e co-orientador, o candidato deve incluir os respectivos dados e assinaturas na ficha de inscrição.

3.6. O professor orientador e o co-orientador poderão participar de mais de uma equipe.

3.7. As equipes poderão, também, admitir empresa que apadrinhe o projeto (empresa mentora), comprovada mediante apresentação de declaração formal desta empresa mentora (Anexo IV). Esse apadrinhamento poderá ser caracterizado das seguintes formas: apoio por meio de consultorias, custeio de treinamentos, oferta de bolsas de estágio, cessão de equipamentos, patrocínio de material de divulgação do projeto e outros. O Programa de Mentoria caracteriza-se pelo estímulo à prática da responsabilidade social por parte de empresas já consolidadas no mercado, ao apoiarem projetos de geração de novos empreendimentos para o desenvolvimento social e econômico da região (*spin-offs*).

3.8. Os projetos propostos deverão, preferencialmente, estar concentrados nas áreas de atuação do *Campus* São Paulo - IFSP.

3.9. Os projetos em áreas não contempladas por esta Instituição serão submetidos e avaliados pela CGHP, sobre a viabilidade da pré-incubação.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E PERMANÊNCIA DO PROJETO EXPERIMENTAL DE INOVAÇÃO**

4.1. A divulgação deste Edital será realizada por meio de chamada pública na página da Unidade Hotel de Projetos - *Campus* São Paulo no endereço eletrônico <https://spo.ifsp.edu.br/hotel-de-projetos> e no Diário Oficial da União.

4.2. O processo de seleção dos PEIs a serem hospedados na UHP-SPO será conduzido pela CGHP e é composto pelas seguintes etapas:

I. Inscrição com entrega da documentação exigida;

II. Análise das inscrições;

III. Avaliação das propostas dos PEIs;

IV. Apresentação presencial dos PEIs e entrevista com a equipe;

V. Publicação do resultado final do processo de seleção;

VI. Agendamento do início do programa de pré-incubação, assinatura do contrato de utilização da UHP-SPO e elaboração do cronograma de atividades.

4.3. A UHP-SPO poderá oferecer palestras, oficinas e/ou plantões de dúvidas, previamente divulgadas no endereço eletrônico <https://spo.ifsp.edu.br/hotel-de-projetos>, aos candidatos interessados na pré-incubação de PEIs para auxiliá-los no preenchimento da ficha de inscrição e na elaboração da proposta e da apresentação do PEI deste Edital.

4.4. Os candidatos interessados nestas atividades devem comparecer a UHP-SPO solicitando auxílio no desenvolvimento de suas ideias de negócio e no preenchimento de suas propostas de projetos experimentais de inovação (PEIs).

4.5. Das Inscrições:

- 4.5.1. O período de inscrição consta na Tabela 2 – Cronograma Geral do Processo Seletivo.
- 4.5.2. A documentação deverá ser protocolada em envelope lacrado direcionada à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do *Campus* São Paulo (DPE-SPO) do IFSP.
- 4.5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no Setor de Protocolo do *Campus* São Paulo, na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo, no período definido no cronograma de segunda à sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 16h. A entrada dos candidatos dar-se-á, unicamente, pela PORTARIA A.
- 4.5.4. A inscrição do PEI implica o conhecimento e aceitação das normas, regras e condições estabelecidas neste Edital e no regimento da UHP-SPO por todos os integrantes da equipe, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento ou discordância.
- 4.5.5. A veracidade de todas as informações prestadas neste processo de seleção é de inteira responsabilidade dos candidatos e integrantes do PEI.
- 4.5.6. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente.
- 4.5.7. Esclarecimentos poderão ser obtidos, exclusivamente, na página da Unidade Hotel de Projetos - *Campus* São Paulo no endereço eletrônico <https://spo.ifsp.edu.br/hotel-de-projetos> ou por meio do *e-mail* [uhp.spo@ifsp.edu.br](mailto:uhp.spo@ifsp.edu.br).

#### 4.6. Da Documentação Exigida

- 4.6.1. A efetivação da inscrição da proposta do PEI está condicionada à entrega da seguinte documentação, em **ENVELOPE LACRADO**, dentro do prazo estipulado neste Edital:
- I. Ficha de inscrição do PEI (Anexo I), devidamente preenchida e assinada por todos os membros da equipe (ou de seu representante legal, caso algum deles seja menor de idade) (6 cópias);
  - II. Proposta do Projeto Experimental de Inovação (PEI) constante no Anexo II deste Edital (6 cópias);
  - III. Currículo Lattes de todos integrantes da equipe (6 cópias);
  - IV. Declaração de Disponibilidade Horária, onde um dos componentes da equipe manifesta a disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais, para o desenvolvimento do projeto (Anexo III);
  - V. Declaração de autorização de participação de menor, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, para cada um dos integrantes com idade inferior a 18 anos;
  - VI. Comprovante conforme o vínculo institucional de todos integrantes da equipe:
    - a. Aluno ou egresso do IFSP: comprovante de matrícula em curso regular no IFSP ou documento que comprove a condição de aluno egresso há menos de 2 anos;
    - b. Servidor do IFSP: comprovante de que é servidor (declaração da DGP-SPO ou impressão da página de Dados Funcionais do SIGEPE), respeitadas as determinações das Leis nº 8.112/90 e nº 10.973/2004;
    - c. Servidor, empregado ou aluno de outra instituição de Educação Básica ou Superior: carta de aceite da inscrição pela DNIT do IFSP juntamente com a documentação comprobatória de vínculo à instituição de origem. Verificar cronograma para solicitar a carta a tempo de fazer a inscrição. A solicitação de autorização da candidatura à DNIT deve ser realizada conforme o seguinte procedimento:
      - Até 15 dias antes do término das inscrições: O candidato deverá enviar cópia digitalizada da ficha de inscrição junto com os comprovantes de matrícula ou vínculo empregatício com a instituição de ensino para o *e-mail* [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br). A DNIT retornará um primeiro *e-mail* informando “Recebido”. Este será o protocolo de que a documentação foi recebida pelo NIT.
      - Até 7 dias após a solicitação: Se a documentação enviada para a DNIT estiver correta, este emitirá uma carta aprovando a candidatura e enviará uma cópia digitalizada para o mesmo *e-mail* do candidato solicitante.

- O candidato deverá proceder com a inscrição dentro do prazo previsto neste Edital, entregando todos os formulários solicitados no Edital, inclusive a carta de aprovação de candidatura emitida pelo NIT.

4.6.2. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente.

4.6.3. Trata-se de ENVELOPE LACRADO aquele fechado pelo próprio candidato com cola comum, fita adesiva ou grampos, identificado com o nome da equipe candidata.

4.6.4. Juntamente ao ENVELOPE LACRADO o representante da equipe deverá apresentar o Protocolo de Inscrição, devidamente preenchido, (Anexo VII), para poder receber o devido protocolo, comprovante de inscrição.

4.6.5. A entrega da documentação exigida neste Edital será realizada apenas, pessoalmente, no Setor de Protocolo do *Campus* São Paulo, não sendo aceita na UHP-SPO ou por *e-mail*.

4.6.6. É de inteira responsabilidade da equipe do PEI a conferência dos documentos a serem encaminhados para inscrição.

4.6.7. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição após a sua entrega.

4.6.8. Nenhum esclarecimento sobre os documentos a constar no envelope de inscrição ou sobre o preenchimento do Formulário de Inscrição será dado ao candidato no ato da inscrição.

#### 4.7. Da Análise das Inscrições

4.7.1. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital de processo seletivo.

4.7.2. A ausência de qualquer documento solicitado ou o não cumprimento dos prazos estipulados neste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

4.7.3. A divulgação preliminar das inscrições deferidas ocorrerá na página eletrônica da Unidade Hotel de Projetos - *Campus* São Paulo (<https://spo.ifsp.edu.br/hotel-de-projetos>), no período indicado na Tabela 2 – Cronograma Geral do Processo Seletivo.

4.7.4. Após publicação das inscrições deferidas o candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do *Campus* São Paulo (DPE-SPO) registrado e entregue, exclusivamente, no Setor de Protocolo do *Campus* São Paulo, na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo, no período das 09h às 12h e das 14h às 16h, no período indicado na Tabela 2 – Cronograma Geral do Processo Seletivo, por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo VI).

4.7.5. Serão desconsiderados os requerimentos que não estiverem devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos comprobatórios da solicitação.

4.7.6. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

4.7.7. A divulgação final das inscrições homologadas ocorrerá na página eletrônica da Unidade Hotel de Projetos - *Campus* São Paulo (<https://spo.ifsp.edu.br/hotel-de-projetos>), na data indicada na Tabela 2 – Cronograma Geral do Processo Seletivo.

#### 4.8. Da Avaliação das Propostas dos Projetos Experimentais de Inovação

4.8.1. Somente poderão participar da etapa de análise das propostas os PEIs que tiverem sua inscrição deferida e homologada.

4.8.2. As propostas dos PEIs com inscrições deferidas e homologadas serão avaliadas pela CGHP, que poderá indicar avaliadores externos convidados, se necessário, para compor as bancas e o cronograma de apresentações presenciais e entrevistas.

#### 4.9. Da Apresentação Presencial as Propostas dos Projetos Experimentais de Inovação e da Entrevista com o Proponente ou Coordenador do Projeto

4.9.1. Após a avaliação das propostas pela CGHP, as equipes serão convocadas para apresentações presenciais e entrevistas, onde serão julgadas, pontuadas e classificadas, por ordem decrescente, de acordo com os seguintes critérios:

Tabela 1 – Critérios de Avaliação dos Projetos Experimentais de Inovação

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
1. Clareza e objetividade	0 a 10 pontos
2. Impacto social	0 a 10 pontos
3. Viabilidade técnica, potencial de inovação e originalidade da proposta	0 a 10 pontos
4. Relevância regional	0 a 10 pontos
5. Perfil empreendedor do proponente ou coordenador e da equipe do projeto	0 a 10 pontos
6. Currículo Lattes do proponente ou coordenador e da equipe envolvida	0 a 10 pontos
7. Disponibilidade da equipe e o grau de comprometimento com o projeto	0 a 10 pontos
8. Estágio de desenvolvimento do projeto	0 a 10 pontos
9. Viabilidade e/ou potencial econômico e mercadológico, ou seja, potencial de transformação da ideia em negócio	0 a 10 pontos
10. Adequação das atividades propostas às instalações do <i>campus</i>	0 a 10 pontos
<b>Pontuação máxima do PEI</b>	<b>100 pontos</b>

4.9.2. Em caso de empate, serão usadas como critério de desempate as notas obtidas nos critérios 7, 8, 9 e 10 da Tabela 1, na seguinte ordem:

4.9.3. Disponibilidade da equipe e o grau de comprometimento com o projeto;

4.9.4. Estágio de desenvolvimento do projeto;

4.9.5. Viabilidade e/ou potencial econômico e mercadológico, ou seja, potencial de transformação da ideia em negócio;

4.9.6. Adequação das atividades propostas às instalações do *campus*;

4.9.7. A divulgação da agenda e local das apresentações presenciais e entrevistas com as equipes ocorrerá na página eletrônica da Unidade Hotel de Projetos - *Campus* São Paulo (<https://spo.ifsp.edu.br/hotel-de-projetos>), na data indicada na Tabela 2 – Cronograma Geral do Processo Seletivo.

4.9.8. A apresentação consistirá na exposição do PEI, por um ou mais membros da equipe, à CGHP e deverá ter duração máxima de 10 minutos.

4.9.9. Após a apresentação presencial da proposta do PEI, a CGHP realizará uma entrevista com a equipe do projeto para sanar eventuais dúvidas sobre o projeto.

4.9.10. O proponente ou coordenador do projeto deverá apresentar-se no local determinado de realização da apresentação presencial com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário de início.

4.9.11. Cada membro da equipe deve apresentar documento oficial de identificação com foto.

4.9.12. Os candidatos deverão estar presentes na sala de apresentação dos PEIs no máximo até o horário estipulado para início desta. Os candidatos que chegarem após o início da prova serão considerados atrasados e não poderão realizar a apresentação do PEI, sendo eliminados do processo seletivo.

4.9.13. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.

4.9.14. O *Campus* São Paulo disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel, apagador e *data show* (projektor de *slides*). Outros recursos são de responsabilidade da equipe.

#### 4.10. Da Divulgação do Resultado Final

4.10.1. As propostas dos PEIs serão classificadas, por ordem decrescente, a partir da Nota Final resultante do somatório das notas obtidas em todas as etapas do processo seletivo, e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.10.2. O resultado preliminar das propostas de PEIs classificadas e aprovadas no processo

seletivo será publicado na página eletrônica da Unidade Hotel de Projetos - *Campus* São Paulo (<https://spo.ifsp.edu.br/hotel-de-projetos>), na data indicada na Tabela 2 – Cronograma Geral do Processo Seletivo.

4.10.3. Será permitido ao candidato solicitar recurso da nota obtida. Para tanto, o mesmo poderá apresentar recurso dirigido à DPE-SPO registrado e entregue, exclusivamente, no Setor de Protocolo do *Campus* São Paulo, na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo, no período das 09h às 12h e das 14h às 16h durante o período indicado na Tabela 2 – Cronograma Geral do Processo Seletivo, por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo VI).

4.10.4. A classificação final do processo seletivo será divulgada na página eletrônica da Unidade Hotel de Projetos - *Campus* São Paulo (<https://spo.ifsp.edu.br/hotel-de-projetos>), na data indicada na Tabela 2 – Cronograma Geral do Processo Seletivo.

4.10.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

#### 4.11. Da Admissão

4.11.1. A admissão está condicionada à disponibilidade de vagas existentes para hospedagem no hotel de projetos.

4.11.2. A disponibilidade de vagas pode ser consultada a qualquer momento junto à UHP do *Campus* São Paulo e será informada juntamente com a divulgação dos resultados, onde serão indicados quais projetos deverão comparecer à UHP, para assinatura do contrato. O não comparecimento para assinatura será entendido como desistência.

4.11.3. Caso não haja disponibilidade de vagas, formar-se-á uma fila de espera, de acordo com o bloco de submissão e a ordem de classificação. Conforme a disponibilidade das vagas, os proponentes dos PEI serão convocados para assinatura do contrato, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação. O não comparecimento será entendido como desistência do PEI, sendo convocado o próximo projeto da fila de espera.

#### 4.12. Do Cronograma

Tabela 2 – Cronograma Geral do Processo Seletivo

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	03 a 18/12/2018 e de 07/01/2019 a 28/02/2019
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	11/03/2019
Interposição de Recursos	12/03/2019 a 13/03/2019
Julgamento dos recursos	14/03/2019 a 15/03/2019
Divulgação final das inscrições homologadas	18/03/2019
Avaliação das propostas dos projetos com inscrições homologadas	18/03/2019 a 06/04/2019
Divulgação da agenda e local das apresentações presenciais e entrevistas com proponentes ou coordenadores do projeto	08/04/2019
Apresentações presenciais e entrevistas com proponentes ou coordenadores do projeto	10/04/2019 a 17/04/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	22/04/2019
Interposição de Recursos	23/04/2019 a 24/04/2019
Julgamento dos recursos	25/04/2019 a 26/04/2019
Divulgação do Resultado Final	29/04/2019

#### 4.13. Do Período de Hospedagem, Graduação e Desligamento

4.13.1. O período de hospedagem do PEI será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de um plano de negócios atualizado e avaliação de

desempenho, participação e comprometimento realizada pelo gestor do UHP e pela direção da DNIT.

4.13.2. A graduação do PEI ocorrerá com o cumprimento cumulativo das seguintes etapas:

- I. Elaboração do plano de negócio;
- II. Constituição da empresa por meio de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- III. Desenvolvimento do protótipo, quando previsto.

4.13.3. Ocorrerá o desligamento da Empresa Hospedada quando:

- I. Decorrer o prazo estabelecido no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação;
- II. Ocorrer desvio dos objetivos ou insolvência do Hóspede;
- III. Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da UHP;
- IV. Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação ou ao Regimento Interno;
- V. Houver graduação do projeto por ato do CGHP;
- VI. Houver iniciativa do Hóspede ou do CGHP, mediante parecer escrito e fundamentado.

4.13.4. Ocorrido o desligamento do PEI, a equipe desocupará a área que lhe foi destinada em até 20 dias úteis, e o seu coordenador restituirá à UHP, nesse mesmo prazo, as instalações e os equipamentos, em perfeitas condições de uso.

4.13.5. As benfeitorias realizadas pelo Hóspede nas áreas que lhe foram cedidas pela UHP, decorrentes de alterações e reformas porventura executadas, sejam elas necessárias, úteis e voluntárias que não puderem ser extraídas sem danificar as instalações da UHP incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da UHP, sem qualquer direito a ressarcimento ao Hóspede.

## **5. DAS EQUIPES HOSPEDADAS E DOS APOIOS OFERECIDOS**

5.1. A sala é cedida ao Hóspede, sob o regime de comodato, mediante assinatura do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Hospedagem.

5.2. A sala poderá ser utilizada pelo Empreendedor diariamente de segunda à sexta, no horário das 8h às 12h, das 13h30 às 17h30 e das 18h30 às 22h30, exceto nos feriados e recessos acadêmicos. A utilização fora desse horário só será permitida mediante autorização do Gestor da UHP, que se reserva, ainda, o direito de rever os horários de funcionamento.

5.3. A utilização das instalações da UHP-SPO e do *Campus* São Paulo do IFSP deverá se destinar exclusivamente às atividades inicialmente previstas no PEI, salvo com autorização expressa da CGHP.

5.4. A sala dispõe de:

- I. Energia elétrica;
- II. Computador com acesso à Internet;
- III. Mesa de escritório;
- IV. Armário para arquivo.

5.5. Serviços compartilhados disponibilizados aos Hospedados:

- I. Recepção e secretaria;
- II. Condições de segurança das áreas comuns;
- III. Limpeza das áreas comuns;
- IV. Telefone, fax e divulgação de informações no *site* do Hotel de Projetos na Internet;
- V. Copa/cozinha e sanitários;
- VI. Mesa de Reuniões;
- VII. Impressora e suprimentos;
- VIII. Material de escritório para administração da UHP.

5.6. Serão disponibilizados também os seguintes serviços aos Hospedados:

- I. Treinamento para Dirigentes;
- II. Assessoria ao Gerenciamento do Negócio;
- III. Apoio logístico;
- IV. Assessoria ao Desenvolvimento Tecnológico;
- V. Compartilhamento de conhecimento sobre fomento ao empreendedorismo.

5.7. A sala terá uma área mínima de 4m<sup>2</sup>, que receberá com as seguintes instalações:

- I. Instalações Elétricas: tomadas, iluminação. As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, além da capacidade instalada na UHP-SPO e no IFSP, bem como a exploração de atividade que implique aumento de risco e periculosidade, dependerão de prévia autorização, por escrito, da CGHP, que poderá exigir ao Empreendedor, as modificações que se fizerem necessárias nas instalações, cujo uso lhe foi permitido.
- II. É vedada a realização de modificações no conjunto das instalações do IFSP sem prévia autorização da CGHP relativas a: pintura, forros, construção de lajes pré-moldada ou similar, instalações divisórias, vidros que interfiram na iluminação prevista do ambiente, instalações especiais, salvo em caso de necessidades de adaptação de equipamentos, desde que com prévia autorização da administração do Hotel de Projetos.
- III. O prédio terá instalação de extintor, com uso comum, em ponto externo à sala.

## **6. DAS COMPETÊNCIAS**

6.1. Compete ao Hóspede na UHP:

- I. Assinar o “Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Hospedagem” cujo modelo será fornecido pela DNIT;
- II. Atender a todas as determinações do(s) patrocinador(es), representado(s) pela administração da UHP, quando inerentes à hospedagem;
- III. Instalar-se na área cedida em até 15 dias após a divulgação e homologação do resultado, sob penas de desligamento da UHP e vacância de espaço;
- IV. Desenvolver suas atividades, conforme descritas na sua proposta aprovada pela UHP, respeitando o disposto no regimento interno e no contrato de utilização da UHP-SPO, e no estatuto e nas diretrizes gerais do IFSP e às normas e legislações municipal, estadual e federal;
- V. Assegurar a proteção de informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual, eximindo a UHP de qualquer responsabilidade por eventual infração à legislação aplicável ao assunto;
- VI. Responder pelas obrigações assumidas inerentes ao projeto hospedado junto a fornecedores, terceiros ou empregados, tendo responsabilidade inclusive pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- VII. Utilizar o espaço somente para as atividades inerentes ao PEI, zelando para que o espaço cedido pelo IFSP ao projeto seja utilizado exclusivamente pelos seus integrantes e para os fins propostos;
- VIII. Comprometer-se a participar das atividades de capacitação, inerentes a formação empreendedora, propiciadas pelos gestores da UHP;
- IX. Participar, quando convocado, de eventos e promoções da UHP;
- X. Fazer com que a equipe cumpra uma jornada semanal mínima de 20 horas na UHP;
- XI. Apresentar relatórios mensais sobre suas atividades e sobre o andamento do projeto ao gestor da UHP;
- XII. Fazer constar em material de marketing ou de evento que o “projeto se encontra hospedado na UHP-SPO do IFSP” e divulgar o logotipo do IFSP e da UHP-SPO, observando as diretrizes e normas internas no período abrangido por este contrato;
- XIII. Comunicar à UHP toda e qualquer alteração ocorrida no PEI, encaminhando cópia do documento identificando essa alteração;

- XIV. Manter o gestor informado sobre alterações na UHP ou em seu grupo de trabalho;
- XV. Zelar pela limpeza e conservação do espaço, em observância à legislação, aos regulamentos e às posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente, bem como pela manutenção dos equipamentos de informática e mobiliário, devolvendo-os ao final do período de autorização de uso nas mesmas condições que recebeu;
- XVI. Responder pela segurança interna de seu espaço e pelos equipamentos, instalações e outros bens, de sua propriedade ou recebidos, a título de empréstimo, da UHP;
- XVII. Controlar o acesso e a permanência de pessoas que não façam parte do projeto hospedado nas dependências da UHP, seguindo o regimento interno da unidade;
- XVIII. Arcar com as despesas não previstas neste regimento e decorrentes do funcionamento do projeto e da manutenção do respectivo espaço físico, tais como: equipamentos não fornecidos, suprimentos específicos e recursos humanos envolvidos no projeto;
- XIX. Responder civil e penalmente por tudo o que estiver instalado no computador do IFSP destinado ao projeto hospedado;
- XX. Reparar os prejuízos que venha a causar às instalações da UHP ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física da UHP;
- XXI. A segurança, limpeza e ordem na área destinada ao PEI será de responsabilidade de cada projeto hospedado.

§1º. O IFSP não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações assumidas pelo PEI e pela equipe do projeto junto a fornecedores, clientes ou terceiros.

§2º. O IFSP não se responsabilizará por eventuais furtos e roubos que possam vir a ocorrer no ambiente da UHP.

§3º. O descumprimento de qualquer das alíneas deste artigo poderá implicar não somente o desligamento do PEI, mas também a responsabilidade civil, penal e administrativa dos componentes da equipe.

## **7. DAS TAXAS E CONTRAPARTIDAS**

7.1. Considerando que é finalidade dos Institutos Federais realizar e estimular o empreendedorismo, conforme disposto no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 11.892/2008, e que o empreendedor proponente do PEI não possui empresa e que, portanto, não tem faturamento e não está realizando atividade comercial no espaço do IFSP, não será cobrada taxa pela utilização da UHP.

7.2. O PEI deverá oferecer as seguintes contrapartidas não financeiras:

- I. Fazer constar em material de marketing ou de evento que o “projeto se encontra hospedado na UHP-SPO do IFSP” e divulgar o logotipo do IFSP e da UHP-SPO, observando as diretrizes e normas internas no período abrangido por este contrato, contribuindo assim para divulgar o nome da instituição;
- II. Ministras palestras para o IFSP e prestar assessoria a outros empreendedores da UHP, de forma gratuita, compartilhando sua experiência e conhecimento em empreendedorismo;
- III. A propriedade intelectual dos inventos e criações geradas na UHP segue o capítulo VII do Regimento Interno.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Os recursos deverão ser submetidos por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo VI), registrados exclusivamente no Setor de Protocolo do IFSP *Campus* São Paulo, na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo, no período das 09h às 12h e das 14h às 16h nos dias definidos no cronograma, e encaminhados à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do *Campus* São Paulo (DPE-SPO) do IFSP.
- 8.2. Será aceito apenas um recurso por equipe, que deverá apresentar fundamentação lógica e documental de forma a permitir a análise pela comissão julgadora. Na etapa de recurso, não será permitido adicionar informações ou modificar o projeto submetido.
- 8.3. Cabe à equipe recurso apenas relativo ao seu projeto experimental de inovação (PEI), sendo

- vedados recursos contra outras equipes ou projetos participantes desse processo seletivo.
- 8.4. Em caso de deferimento do recurso, será publicado o resultado final da etapa com a informação devidamente retificada.
- 8.5. Não haverá reapreciação do recurso, bem como não serão aceitos recursos relativos a fases previamente finalizadas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela UHP e parceiros.
- 9.2. É expressamente proibido o repasse de recursos financeiros do IFSP a terceiros e ao PEI.
- 9.3. Todas as aquisições e contratações com dispêndio de dinheiro público deverão respeitar as regras da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. É vedado à UHP e ao PEI a assunção de obrigações em nome do IFSP perante terceiros sem expressa autorização do Reitor do IFSP.
- Parágrafo único** - Os acordos de cooperação deverão atender ao disposto na Portaria IFSP nº 1480/2013.
- 9.5. O prazo estabelecido para os projetos selecionados se instalarem no Hotel Tecnológico consta no cronograma. A instalação caracteriza-se pela assinatura do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Pré-Incubação e ocupação do espaço designado pela CGUHP. A não instalação do projeto selecionado no prazo determinado desclassificará o mesmo.
- 9.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, em parte ou em sua totalidade, por motivo de interesse da Administração Pública, sem que isso implique o direito de indenização de qualquer natureza.
- 9.7. A veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e durante todo o processo seletivo é de total responsabilidade dos candidatos - integrantes do PEI e, caso houver, por seus responsáveis legais. A falsidade das informações e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará na eliminação do PEI da UHP-SPO, declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela recorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.8. O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União até o dia de início das inscrições.
- 9.9. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela CGHP, sendo o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFSP instância recursal.

São Paulo, 26 de novembro de 2018.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR\*  
DIRETOR DO *CAMPUS* SÃO PAULO  
IFSP

**\* O original encontra-se assinado na Unidade do Programa Hotel de Projetos do Câmpus São Paulo do IFSP**